



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro - Borebi - SP CEP. 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 731/2.022

APROVADO
em Dezembro Discussão
EM 27 de Dezembro de 2022.
Roger Martins
ASSINATURA

APROVADO
em Dezembro Discussão
EM 27 de Dezembro de 2022.
Roger Martins
ASSINATURA

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior até o limite de R\$ 168.838,59 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para ocorrer com despesas de investimento conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional 100064/2022 nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 27/01/2022, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados Infraestrutura urbana.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 18.838,59 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para ocorrer com despesa de investimento do Termo de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional 100064/2022 nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 27/01/2022, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados Infraestrutura urbana.

Artigo 3º - O Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior será classificado na seguinte funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

	Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.02.10	15.452.0800.1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	150.000,00
02.02.10	15.452.0800.1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	18.838,59

Artigo 4º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de Superavit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$ 18.838,59 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o que preceitua respectivamente os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 168.838,59 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 - Plano Plurianual - Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 16 de fevereiro de 2.022.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR

JOÃO LIMA
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

BOREBI - SP